

RESENHA DOS PRECEDENTES

Extrato periódico dos temas repetitivos e demais precedentes vinculantes

Edição 047 – 19.08.2024 a 21.08.2024.

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas - NUGEPNAC é a unidade administrativa responsável pela organização e divulgação dos temas repetitivos (recursos repetitivos, repercussão geral, IRDR, IAC e Grupos de Representativos-GR) e demais precedentes vinculantes, bem como pelo controle estatístico dos processos sobrestados em razão de vinculação a esses temas. Este informativo visa destacar, dentre os precedentes, as questões jurídicas relativas às competências do Poder Judiciário de Santa Catarina.

Destaque – Direito Tributário/Administrativo/Processual Civil

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MODULAÇÃO DE EFEITOS DA TESE – TEMAS CORRELATOS

Temas 881 e 885 – Repercussão Geral – RE 949297 e RE 955227.

1) Tema 881: Limites da coisa julgada em matéria tributária, notadamente diante de julgamento, em controle concentrado pelo Supremo Tribunal Federal, que declara a constitucionalidade de tributo anteriormente considerado inconstitucional, na via do controle incidental, por decisão transitada em julgado.

2) Tema 885: Efeitos das decisões do Supremo Tribunal Federal em controle difuso de constitucionalidade sobre a coisa julgada formada nas relações tributárias de trato continuado.

Suspensão de Processos (temas 881 e 885): “O Ministro Relator determinou a suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional, nos termos do art. 1.035, § 5º do CPC/2015 e do art. 328 do RISTF”.

Tese firmada (em ambos os temas): “1. As decisões do STF em controle incidental de constitucionalidade, anteriores à instituição do regime de repercussão geral, não impactam automaticamente a coisa julgada que se tenha formado, mesmo nas relações jurídicas tributárias de trato sucessivo. 2. Já as decisões proferidas em ação direta ou em sede de repercussão geral interrompem automaticamente os efeitos temporais das decisões transitadas em julgado nas referidas relações, respeitadas a irretroatividade, a anterioridade anual e a noventena ou a anterioridade nonagesimal, conforme a natureza do tributo.”.

Modulação de efeitos da tese (em ambos os temas): “Embargos de declaração da parte parcialmente acolhidos para afastar exclusivamente as multas tributárias cujo fato gerador tenha ocorrido até a data da publicação da ata do julgamento de mérito (13.02.2023), impostas aos contribuintes que possuíam decisão favorável transitada em julgado em ações judiciais propostas para questionar a exigibilidade da CSLL. Fica preservada a incidência dos juros de mora e da correção monetária e vedada a repetição dos valores já recolhidos a título de multa de qualquer natureza”. (acórdãos publicados em 20/08/2024).

Direito Administrativo

AFETAÇÃO

Tema 1272 – Recursos Repetitivos - REsp 1956088 e REsp 1972255.

Questão submetida a julgamento: “Possibilidade de o adicional noturno ser pago em razão das vantagens percebidas por agente federal de execução penal previstas no art. 102 da Lei n. 8.112/1990.”

Suspensão de Processos: “Há determinação de suspensão da tramitação de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional.” (publicação em 20/08/2024).

Tema 1275 - Recursos Repetitivos - EREsp 1793915 e EREsp 1997816.

Questão submetida a julgamento: “Decidir sobre a legitimidade ativa da entidade paraestatal para a constituição e cobrança da contribuição ao SENAI e respectivo adicional previsto no art. 6º, do Decreto-Lei n. 4.048/42, considerando a compatibilidade do art. 50, do Decreto n. 494/62, e do art. 10, do Decreto n. 60.466/67, com o art. 217, do CTN, o art. 146, III, “b”, da CF/88, a Lei n. 11.457/2007 e legislação posterior”.

Suspensão de Processos: “Há determinação para a suspensão do julgamento de todos os processos em primeira e segunda instâncias envolvendo a matéria, inclusive no Superior Tribunal de Justiça (art. 1.037, II, do CPC/2015)” (publicação em 20/08/2024).

Tema 1316 – Repercussão Geral - ARE 1484919

Questão submetida a julgamento: “Indisponibilidade de bem de família e previsão de ressarcimento integral ao erário pela prática de ato de improbidade administrativa. Necessidade de conciliação interpretativa dos artigos 6º e 37, §4º da Constituição Federal.”

Suspensão de Processos: “Não há determinação de suspensão de processos (publicação em 17/08/2024).

Direito Processual Civil

AFETAÇÃO

Tema 1273 – Recursos Repetitivos - REsp 2103305 e REsp 2109221.

Questão submetida a julgamento: “Definir o marco inicial do prazo decadencial para impetração do mandado de segurança, com o objetivo de impugnar obrigação tributária que se renova periodicamente.”

Suspensão de Processos: “Há determinação de suspensão do processamento apenas dos recursos especiais e agravos em recurso especial nos processos pendentes que versem sobre a questão delimitada e em trâmite no território nacional.” (publicação em 20/08/2024).

Direito Processual Penal

AFETAÇÃO

Tema 1274 – Recursos Repetitivos - REsp 2119556 e REsp 2109337.

Questão submetida a julgamento: “Se o preso pode receber visitas de quem está cumprindo pena em regime aberto ou em gozo de livramento condicional.”

Suspensão de Processos: “Não aplicação do disposto na parte final do § 1º do art. 1.036 do Código de Processo Civil (suspensão do trâmite dos processos pendentes).” (publicação em 20/08/2024).

Tema 1277 – Recursos Repetitivos - REsp 2069773

Questão submetida a julgamento: “Possibilidade de cômputo do período de prisão provisória na análise dos requisitos para a concessão do indulto previsto no Decreto n. 9.246/2017.”

Suspensão de Processos: “Não aplicação do disposto na parte final do § 1º do art. 1.036 do Código de Processo Civil (suspensão do trâmite dos processos pendentes)” (publicação em 20/08/2024).

Direito Tributário

AFETAÇÃO

Tema 1276 – Recursos Repetitivos - REsp 2123906 e REsp 2123904.

Questão submetida a julgamento: “Decidir sobre a possibilidade de exclusão da base de cálculo das contribuições ao PIS/PASEP e COFINS do montante da contribuição previdenciária substitutiva incidente sobre a receita bruta (CPRB) considerando a identidade dos fatos geradores dos tributos”.

Tese firmada: “Há determinação para a suspensão do julgamento de todos os processos em primeira e segunda instâncias envolvendo a matéria, inclusive no Superior Tribunal de Justiça (art. 1.037, II, do CPC/2015)” (publicação em 20/08/2024).

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Tema 1204 – Repercussão Geral – ARE 1327576.

Questão submetida a julgamento: “Obrigatoriedade de a execução fiscal ser proposta no foro de domicílio do réu, no de sua residência ou no do lugar onde for encontrado, mesmo quando isso implique o ajuizamento e processamento da ação executiva em outro Estado da Federação”.

Tese firmada: “A aplicação do art. 46, § 5º, do CPC deve ficar restrita aos limites do território de cada ente subnacional ou ao local de ocorrência do fato gerador” (publicação em 20/08/2024).

Direito Penal

AFETAÇÃO

Tema 1315 – Repercussão Geral – ARE 1244249

Questão submetida a julgamento: “Licitude de prova obtida por meio de busca pessoal realizada por agente de segurança privada, contratado por empresa pública ou sociedade de economia mista prestadora de serviço público, no legítimo exercício de poder de polícia e com a finalidade de garantir a segurança dos usuários de serviços públicos (plataforma da estação da CPTM)”.

Suspensão de Processos: “Não há determinação de suspensão de processos (publicação em 17/08/2024).